

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, representada por sua Secretária Municipal, Dra. Dayane da Silva Lima, utilizando-se do Poder Discricionário concedido à Administração Pública, de acordo com sua necessidade e conveniência motivadas, observando os limites impostos pelo artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto 5.504/05, bem como os princípios da legalidade, motivação (artigo 2º da Lei 9.784/99), continuidade dos serviços prestados e da indisponibilidade do interesse público, vem apresentar justificativa para abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de locação de 01 (um) imóvel urbano para fins não residenciais, para sediar a UBS GRAJAÚ, por um período de 12 (doze) meses.

*Considerando* o teor da solicitação manejada pelo servidor Jadson Domingos Nunes Dos Santos, Assessor da Região 4, setor pertencente à Diretora Técnica desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que aduz acerca da necessidade de locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais, destinado à instalação da UBS GRAJAÚ, a fim de melhor atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua;

*Considerando* que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de prédio próprio, tampouco verbas disponíveis para aquisição e construção de imóvel para sediar a UBS GRAJAÚ, ocasionando a necessidade de locação do imóvel objeto do presente processo, para que possa atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua;

*Considerando* que após buscas de imóveis que atendam às necessidades da UBS GRAJAÚ, fora encontrado à disposição para locação o imóvel de propriedade da Sra. MARIA RAIMUNDA ALVES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 706.744.343-15, localizado na: Rua PRUDENTE DE MORAIS, Nº 87, CJ GRAJAU QD D, Bairro: Icuí-Guajará, Ananindeua/PA, CEP: 67125-124, vez que apresenta, de acordo com o laudo emitido pelo setor competente, condições ideais ao mister da Secretaria, seja pelas dimensões, localização e, ainda, pela infraestrutura observada;

*Considerando* a viabilidade orçamentária para atender a despesa.

*Considerando* que a Secretaria de Saúde de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, descritos no art. 37, da CF/88;

*Considerando* que a Secretaria de Saúde de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais e Estaduais da Administração à Saúde, a fim de fomentar a efetivação da dignidade da pessoa humana e garantir o acesso aos serviços de saúde de forma efetiva;

*Considerando* que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade, de forma a assegurar a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
GABINETE

**Autorizo e justifico**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 24, Inciso X, a abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ante a possibilidade de ser realizada a **Contratação Direta** para locação de 01 (um) imóvel urbano, para fins não residências, para atender necessidade da Rede de Saúde de Ananindeua e sediar a UBS GRAJAÚ, por um período de 12 (doze) meses.

Ananindeua, 30 de junho de 2023.

  
**DAYANE DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua